



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 06 DE MARÇO DE 2007.

“Autoriza o Município de Lambari a Firmar Convênio com o Sindicato de Lambari e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado ao Município de Lambari a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Lambari para consultas de Oftalmologia, até 31/12/07 .

Art. 2º. – O preço de cada Consulta será de R\$ 15,00 (quinze reais), sendo estipulado 20 (vinte) consultas semanais, conforme determinação da Diretoria da Saúde e pagos por dotação própria .

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 06 de março de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete